

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF
UNIDADE DE CONTRATOS –UC/ SEAD/DAF/GA
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. - Centro – Petrolina – PE
(87) 2101-6563

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS HU-UNIVASF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2017
PROCESSO Nº. 23542.000193/2017-23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, através do **HOSPITAL DE ENSINO DR WASHINGTON ANTONIO DE BARROS**. Doravante denominado HU-UNIVASF, com Sede Administrativa na Av. Jose de Sá Maniçoba, S/Nº, Centro, Petrolina – PE, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 15.126.437/0021-97, representada neste ato por meio do seu representante legal, o Superintendente **RONALD JUENYR MENDES**, designado através da Portaria 60/2016.

CONTRATADA: **Farmace Indústria Química Farmacêutica Cearense Ltda**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.628.333/0001-46, estabelecida na Rua Dr Antônio Lírio Callou, Km 02, S/N, Sítio Barreiras, Barbalha - CE, representada pela Senhora Catiane Landim Silva, portadora de Cédula de Identidade n.º 99029189232 SSP/CE e CPF (MF) n.º 649.854.663-87.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram avença na presente ata de registro de preço, instruído no Processo n.º 23542.000193/2017-23, Pregão Eletrônico 16/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

O presente instrumento será regido pelos seguintes regramentos legais: será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2002, pelo Decreto-lei 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2005, Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União em 9 de agosto de 2000, pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, demais leis correlatas e aplicando ainda subsidiariamente a Lei 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Trata a presente Ata de Registro de Preços Eventual aquisição de Soluções de grandes volumes, Químicos e Medicamentos de linha geral, para suprir as demandas do Hospital de Ensino Doutor Washington Antônio de Barros – HU UNIVASF, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital do Pregão nº 16/2017- HU UNIVASF e seus Anexos.

1.2 RELAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA COM SEU RESPECTIVO ITEM:

06.628.333/0001-46 - FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
10	LISTA DE ESTOQUE	FRASCO 500ML	4110	R\$ 3,1900	R\$ 13.110,9000
Marca: FARMACE Fabricante: FARMACE Modelo: / Versão: NÃO APLICÁVEL					

HU, preserve-o, ele também é seu.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF
UNIDADE DE CONTRATOS –UC/ SEAD/DAF/GA
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. - Centro – Petrolina – PE
(87) 2101 6560

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Glicerina 12% Solução Emulsa. Frasco plástico com 500ml + Canula Retal. Validade 24 meses. Marca/Fabricante: Farmace - Procedência: Nacional. CX. C/24 frascos. Reg. MS nº 1.1085.0012.001-0				
34	ÁGUA DESTILADA	AMPOLA 10,00 ML	920000	R\$ 0,1000 R\$ 92.000,0000
Marca: FARMACE Fabricante: FARMACE Modelo: / Versão: NÃO APLICÁVEL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Água destilada para injeção. Solução injetável. Estéril e Apirugênica. Ampola plástica com 10ml. Validade 24 meses. Marca/Fabricante: Farmace - Procedência: Nacional. CX. C/200 ampolas. Reg. MS nº 1.1085.0011/006-6.				
39	AMINOFILINA	AMPOLA 10,00 ML	3200	R\$ 0,7000 R\$ 2.240,0000
Marca: FARMACE Fabricante: FARMACE Modelo: / Versão: NÃO APLICÁVEL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aminofilina 24mg/ml. Solução injetável. Ampola de vidro com 10ml. Validade 24 meses. Marca/Fabricante: Farmace - Procedência: Nacional. CX. C/100 ampolas. Reg. MS nº 1.1085.0024.002-4				
67	CLORETO DE POTÁSSIO	AMPOLA 10,00 ML	16000	R\$ 0,2000 R\$ 3.200,0000
Marca: FARMACE Fabricante: FARMACE Modelo: / Versão: NÃO APLICÁVEL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cloreto de Potássio 19,1% Solução injetável. Ampola plástica com 10ml. Validade 24 meses. Marca/Fabricante: Farmace - Procedência: Nacional. CX. C/200 ampolas. Reg. MS nº 1.1085.0015.009-2				
69	CLORETO DE SÓDIO	FRASCO 10,00 ML	518000	R\$ 0,1300 R\$ 67.340,0000
Marca: FARMACE Fabricante: FARMACE Modelo: / Versão: NÃO APLICÁVEL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cloreto de Sódio 0,9% Solução injetável. Ampola plástica com 10ml. Validade 24 meses. Marca/Fabricante: Farmace - Procedência: Nacional. CX. C/200 ampolas. Reg. MS nº 1.1085.0031.003-7				
70	CLORETO DE SÓDIO	FRASCO 10,00 ML	24000	R\$ 0,2000 R\$ 4.800,0000
Marca: FARMACE Fabricante: FARMACE Modelo: / Versão: NÃO APLICÁVEL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cloreto de Sódio 20% Solução injetável. Ampola plástica com 10ml. Validade 24 meses. Marca/fabricante: Farmace - Procedência: Nacional. CX. C/200 ampolas. Reg. MS nº 1.1085.0001.009-6				
74	DEXAMETASONA	AMPOLA 2,50 ML	49000	R\$ 0,5200 R\$ 25.480,0000
Marca: FARMACE Fabricante: FARMACE Modelo: / Versão: NÃO APLICÁVEL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg/ml. Solução injetável. Ampola de vidro com 2,5ml. Validade 24 meses. Marca/Fabricante: Farmace - Procedência: Nacional. CX. C/100 ampolas. Reg. MS nº 1.1085.0032.006-0				
75	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO	FRASCO 100,00 ML	2000	R\$ 0,9300 R\$ 1.860,0000
Marca: FARMACE Fabricante: FARMACE Modelo: / Versão: NÃO APLICÁVEL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ml. Solução Oral. Frasco plástico com 100ml, acompanhado de colher dosador. Validade 24 meses. Marca/Fabricante: Farmace - Procedência: Nacional. CX. C/60 frascos. Reg. MS nº 1.1085.0036.002-1				
78	DICLOFENACO	AMPOLA 3,00 ML	20000	R\$ 0,4200 R\$ 8.400,0000
Marca: FARMACE Fabricante: FARMACE Modelo: / Versão: NÃO APLICÁVEL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diclofenaco de Sódio 25mg/ml. Solução injetável. Ampola de vidro com 3ml. Validade 24 meses. Marca/fabricante: Farmace - Procedência: Nacional. CX. C/100 ampolas. Reg. MS nº 1.1085.0016.003-9				
82	DIPIRONA SÓDICA	AMPOLA 2,00 ML	391600	R\$ 0,3000 R\$ 117.480,0000
Marca: FARMACE Fabricante: FARMACE Modelo: / Versão: NÃO APLICÁVEL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dipirona Monodratada 500mg/ml. Solução injetável. Ampola de vidro com 2ml. Validade 24 meses. Marca: Dipifarma. Fabricante: Farmace - Procedência: Nacional. CX. C/100 ampolas. Reg. MS nº 1.1085.0018.004-8				
84	DIPIRONA SÓDICA	FRASCO 10,00 ML	11700	R\$ 0,5700 R\$ 6.669,0000
Marca: FARMACE Fabricante: FARMACE Modelo: / Versão: NÃO APLICÁVEL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dipirona Monodratada 500mg/ml. Solução Oral - Gotas. Frasco plástico com 10ml. Validade 24 meses. Marca/fabricante: Farmace - Procedência: Nacional. CX. C/120 frascos. Reg. MS nº 1.1085.0030.002-7				

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF
UNIDADE DE CONTRATOS –UC/ SEAD/DAF/GA
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. - Centro – Petrolina – PE
(87) 2101-6569

96	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO	AMPOLA 1,00 ML	25900	R\$ 0,8400	R\$ 21.756,0000
Marca: FARMACE Fabricante: FARMACE Modelo: / Versão: NÃO APLICÁVEL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml. Solução Injetável. Ampola de vidro com 1ml. Validade 24 meses. Marca/Fabricante: Farmace - Procedência: Nacional. CX. C/100 ampolas. Reg. MS: nº 1.1085.0043.001-1					
98	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO	FRASCO 20,00 ML	11400	R\$ 1,8200	R\$ 20.748,0000
Marca: FARMACE Fabricante: FARMACE Modelo: / Versão: NÃO APLICÁVEL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Butilb. Escopolamina 20mg + Dipirona Monoidratada 2,5g. Solução Injetável. Ampola de vidro com 5ml. Validade 24 meses. Marca/Fabricante: Farmace - Procedência: Nacional. CX. C/100 ampolas. Reg. MS: nº 1.1085.0026.003-3					
107	FUROSEMIDA	AMPOLA 2,00 ML	44000	R\$ 0,4400	R\$ 19.360,0000
Marca: FARMACE Fabricante: FARMACE Modelo: / Versão: NÃO APLICÁVEL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Furosemida 10mg/ml. Solução Injetável. Ampola de vidro com 2ml. Validade 24 meses. Marca: Furosefarma. Fabricante: Farmace - Procedência: Nacional. CX. C/50 ampolas. Reg. MS: nº 1.1085.0020.001-4					
110	GLICOSE	AMPOLA 10,00 ML	19000	R\$ 0,2600	R\$ 4.940,0000
Marca: FARMACE Fabricante: FARMACE Modelo: / Versão: NÃO APLICÁVEL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Glicose 25%. Solução Injetável. Ampola plástica com 10ml. Validade 24 meses. Marca/Fabricante: Farmace - Procedência: Nacional. CX. C/200 ampolas. Reg. MS: nº 1.1085.0009.005-7					
111	GLICOSE	AMPOLA 10,00 ML	173000	R\$ 0,2300	R\$ 39.790,0000
Marca: FARMACE Fabricante: FARMACE Modelo: / Versão: NÃO APLICÁVEL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Glicose 50%. Solução Injetável. Ampola plástica com 10ml. Validade 24 meses. Marca/Fabricante: Farmace - Procedência: Nacional. CX. C/200 ampolas. Reg. MS: nº 1.1085.0009.009-1					
Total do Fornecedor:					R\$ 449.173,9000

1.2.1 Figurará(ão) como órgão(s) participante(s): Aqueles que manifestarem interesse no sistema SIASGnet, IRP:

1.2.1.1 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS, Situada na RUA IVO ALVES DA ROCHA, 558, Dourados/MS, CEP 79823855. Segue o quantitativo que deverá ser ofertado ao referido órgão.

104	292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIAS INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEA (IM/SC)	AMPOLA 1 ML	5.000
119	292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSA (IM/IV/ORAL)	AMPOLA 1 ML	5.000

1.2.1.2 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO, situado na RUA CAPITÃO FRANCISCO PEDRO, 1290 - RODOLFO TEÓFILO, Fortaleza/CE, CEP 60430372. Segue o quantitativo que deverá ser ofertado ao referido órgão.

3

HU, preserve-o, ele também é seu.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF
UNIDADE DE CONTRATOS –UC/ SEAD/DAF/GA
Avenida José de Sá Manicoba, s/nº. – Centro – Petrolina – PE
(87) 2101-6569

2	352317	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EM SISTEMA FECHADO	BOLSA FRASCO 500 ML	8.400
4	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 100 ML	180.000
5	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 250 ML	54.000
6	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 500 ML	108.000
8	270092	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 250 ML	12.000
9	270092	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 500 ML	12.000
10	269622	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% ENEMA USO RETAL EM CLISTER	FRASCO 500 ML	2.400
11	299675	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 250 ML	4.800
12	303292	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 500 ML	31.000
13	269941	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO	FRASCO 1000 ML	2.880
16	269876	SOLUÇÃO DESINFECTANTE E DEGERMANTE A BASE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% + TENSOATIVOS – USO HOSPITALAR. FRASCO 1L	FRASCO 1000 ML	4.800
17	341174	SOLUÇÃO ALCOÓLICA A BASE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%. USO TÓPICO BUCAL. FRASCO 250ML. SEM ÁLCOOL	UNIDADE	3.600
18	269878	SOLUÇÃO ALCOÓLICA A BASE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,5%. USO HOSPITALAR. FRASCO 1L.	LITRO	1.200
19	269878	SOLUÇÃO ALCOÓLICA A BASE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,5%. USO HOSPITALAR. ALMOTOLIA DE 100ML	ALMOTOLIA	10.500



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF
UNIDADE DE CONTRATOS –UC/ SEAD/DAF/GA
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. - Centro – Petrolina – PE
(87) 2101-6569

21	391604	ÉTER ETÍLICO ALCOOLIZADO 35% - CONTEÚDO: 1000ML	FRASCO	120
23	277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES	FRASCO 1000ML	240
25	398706	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA	FRASCO 1000 ML	240
27	274806	ACETILCISTEÍNA, 600 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	2.400
28	335091	ACETILCISTEÍNA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	360
29	267502	ÁCIDO ACETIL SALICILICO, 100 MG	COMPRIMIDO	11.000
30	271691	ÁCIDO ASCORBICO, 500 MG	COMPRIMIDO	1.500
31	267503	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	COMPRIMIDO	4.000
32	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	2.500
33	278281	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	800
34	315056	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 10ML	220.000
35	267506	ALBENDAZOL, 400 MG	COMPRIMIDO	2.400
36	268376	ALBUMINA HUMANA, 20%, INJETÁVEL	FRASCO 50 ML	10.500
37	275423	ALTEPLASE, 50 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	48
38	267509	ALOPURINOL, 300 MG	COMPRIMIDO	1.000
39	292402	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	400
40	271710	AMIODARONA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3ML	3.000
41	267510	AMIODARONA, 200 MG	COMPRIMIDO	2.000
42	268896	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	COMPRIMIDO	4.000
43	272434	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	COMPRIMIDO	14.000
44	267516	ATENOLOL, 25 MG	COMPRIMIDO	12.000
45	267517	ATENOLOL, 50 MG	COMPRIMIDO	6.000
48	268214	ATROPINA, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1L	12.000
51	268222	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	17.000
52	269603	BISACODIL, 5 MG	DRÁGEA	3.000
53	269958	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	30.000
56	270095	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	900
57	267613	CAPTOPRIL, 25 MG	COMPRIMIDO	8.000
58	348073	CARVÃO ATIVADO, PÓ PRETO, INODORO, 12,01 G/MOL, C, PUREZA MÍNIMA DE 90%, REAGENTE	GRAMA	2.000

HU, preserve-o, ele também é seu.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF
UNIDADE DE CONTRATOS – UC/ SEAD/DAF/GA
Avenida José de Sá Mançoba, s/nº - Centro – Petrolina – PE
(87) 2101-6569

		P.A., CAS 7440-44-0 - A APRESENTAÇÃO DEVERÁ SER POTE DE 50G		
59	267566	CARVEDILOL, 3,125 MG	COMPRIMIDO	6.000
60	267564	CARVEDILOL, 12,5 MG	COMPRIMIDO	4.500
61	267151	CETOCONAZOL, 200 MG	COMPRIMIDO	500
62	340148	CICLOFOSFAMIDA, 1 G, PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	3.000
63	272043	CLONIDINA, CLORIDRATO, 0,1 MG	COMPRIMIDO	15.000
65	340206	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1.800
66	272045	CLOPIDOGREL, 75 MG	COMPRIMIDO	2.408
68	268233	CLORETO DE POTÁSSIO, 600 MG	COMPRIMIDO	4.800
69	368654	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10 ML	206.000
70	267574	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10 ML	6.000
71	272475	DANTROLENO SÓDICO, 20 MG, INJETÁVEL. KIT C/ 12FRS PÓ LIOFILIZADO +12FRS C/ DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	180
72	276283	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	600
73	267643	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	BISNAGA 10 G	300
74	292427	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,5 ML	22.000
76	267645	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 2 MG	COMPRIMIDO	2.500
79	267647	DIGOXINA, 0,25 MG	COMPRIMIDO	500
80	267568	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	COMPRIMIDO	360
81	272336	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	2.400
82	268252	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	61.000
83	267203	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	COMPRIMIDO	17.000
84	267205	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10 ML	1.200
85	268446	DOBUTAMINA, 12,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20 ML	1.200
86	268960	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	700
87	271036	DOXICICLINA, 100 MG	COMPRIMIDO	300
88	267650	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	COMPRIMIDO	3.000
90	267652	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	COMPRIMIDO	1.500
91	272645	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SERINGA	13.000
92	268454	ENOXAPARINA, 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	SERINGA	2.800

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF
UNIDADE DE CONTRATOS – UC/ SEAD/DAF/GA
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. - Centro – Petrolina – PE
(87) 2101-6569

93	268455	ENOXAPARINA, 80MG/0,8 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	SERINGA	1.200
94	268255	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	7.200
95	270889	ESCINA, AMORFA, ASSOCIADA COM ESCINA POLISSULFONADA SÓDICA, SALICILATO DE DIETILAMINA, 10MG + 10MG + 50MG/G, GEL TÓPICO	BISNAGA 30 G	2.400
96	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	4.800
97	270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	400
98	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	2.400
99	267654	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	COMPRIMIDO	800
100	267653	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	COMPRIMIDO	3.000
101	272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	1.800
102	396471	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS)	FRASCO 20 ML	800
103	292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSA (IM)	AMPOLA 1 ML	800
104	292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIAS INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEA (IM/SC)	AMPOLA 1 ML	800
106	267663	FUROSEMIDA, 40 MG	COMPRIMIDO	7.500
107	267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	20.000
108	267671	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	COMPRIMIDO	500
109	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	3.000
110	267540	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	3.000
111	267541	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	96.000
112	268115	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	100
114	345259	METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	600
115	335112	PENTOXIFILINA, 20MG/ML	AMPOLA 5ML	360
116	305725	OCTREOTIDA, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1.800
117	331539	TIGECICLINA, 50 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	2.400
118	332917	VASOPRESSINA, 20 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1.200
119	292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSA (IM/IV/ORAL)	AMPOLA 1 ML	800

HU, preserve-o, ele também é seu.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - UNIVASF
UNIDADE DE CONTRATOS - UC/ SEAD/DAF/GA
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº - Centro - Petrolina - PE
(87) 2101-6569

1.2.1.3 MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND, situada na RUA CORONEL NUNES DE MELO S/N, Fortaleza/CE, CEP 60430270.

2	352317	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EM SISTEMA FECHADO	BOLSA FRASCO 500 ML	40.000
4	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 100 ML	50.000
5	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 250 ML	10.000
6	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 500 ML	60.000
8	270092	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 250 ML	15.000
9	270092	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 500 ML	35.000
10	269622	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% ENEMA USO RETAL EM CLISTER	FRASCO 500 ML	210
11	299675	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 250 ML	300
12	303292	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 500 ML	40.000
13	269941	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO	FRASCO 1000 ML	5.000
16	269876	SOLUÇÃO DESINFECTANTE E DEGERMANTE A BASE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% + TENSOATIVOS - USO HOSPITALAR. FRASCO 1L	FRASCO 1000 ML	4.000
17	341174	SOLUÇÃO ALCOÓLICA A BASE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%. USO TÓPICO BUCAL. FRASCO 250ML. SEM ÁLCOOL	UNIDADE	300
18	269878	SOLUÇÃO ALCOÓLICA A BASE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,5%. USO HOSPITALAR. FRASCO 1L.	LITRO	3000

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF
UNIDADE DE CONTRATOS –UC/ SEAD/DAF/GA
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. - Centro – Petrolina – PE
(87) 2101-6569

19	269878	SOLUÇÃO ALCOÓLICA A BASE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,5%. USO HOSPITALAR. ALMOTOLIA DE 100ML	ALMOTOLIA	10.000
21	391604	ÉTER ETÍLICO ALCOOLIZADO 35% - CONTEÚDO: 1000ML	FRASCO	24
23	277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES	FRASCO 1000ML	180
27	274806	ACETILCISTEÍNA, 600 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	400
29	267502	ACIDO ACETIL SALICILICO, 100 MG	COMPRIMIDO	1000
30	271691	ÁCIDO ASCORBICO, 500 MG	COMPRIMIDO	500
31	267503	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	COMPRIMIDO	1.500
32	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	3.000
33	278281	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	200
34	315056	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 10ML	200.000
35	267506	ALBENDAZOL, 400 MG	COMPRIMIDO	100
36	268376	ALBUMINA HUMANA, 20%, INJETÁVEL	FRASCO 50 ML	1000
39	292402	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	800
40	271710	AMIODARONA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3ML	500
41	267510	AMIODARONA, 200 MG	COMPRIMIDO	200
43	272434	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	COMPRIMIDO	10.000
44	267516	ATENOLOL, 25 MG	COMPRIMIDO	360
45	267517	ATENOLOL, 50 MG	COMPRIMIDO	180
48	268214	ATROPINA, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1L	7.500
51	268222	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	2.500
52	269603	BISACODIL, 5 MG	DRÁGEA	360
53	269958	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	20

HU, preserve-o, ele também é seu.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF
UNIDADE DE CONTRATOS –UC/ SEAD/DAF/GA
Avenida José de Sá Manigoba, s/nº, - Centro – Petrolina – PE
(37) 2101-0569

56	270095	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA A GLICOSE, 0,5% + 8%, INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	600
57	267613	CAPTOPRIL, 25 MG	COMPRIMIDO	4.500
58	348073	CARVÃO ATIVADO, PÓ PRETO, INODORO, 12,01 G/MOL, C, PUREZA MÍNIMA DE 90%, REAGENTE P.A., CAS 7440-44-0 - A APRESENTAÇÃO DEVERÁ SER POTE DE 50G	GRAMA	5
59	267566	CARVEDILOL, 3,125 MG	COMPRIMIDO	540
60	267564	CARVEDILOL, 12,5 MG	COMPRIMIDO	90
63	272043	CLONIDINA, CLORIDRATO, 0,1 MG	COMPRIMIDO	3.500
65	340206	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	3.500
69	368654	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10 ML	162.000
70	267574	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10 ML	3.000
71	272475	DANTROLENO SÓDICO, 20 MG, INJETÁVEL, KIT C/ 12FRS PÓ LIOFILIZADO +12FRS C/ DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	24
72	276283	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	100
73	267643	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	BISNAGA 10 G	100
74	292427	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,5 ML	6.000
79	267647	DIGOXINA, 0,25 MG	COMPRIMIDO	150
82	268252	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	30.600
83	267203	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	COMPRIMIDO	13.000
84	267205	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10 ML	500
85	268446	DOBUTAMINA, 12,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20 ML	900
86	268960	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	13.000
87	271036	DOXICICLINA, 100 MG	COMPRIMIDO	300
88	267650	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	COMPRIMIDO	500



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF
UNIDADE DE CONTRATOS –UC/ SEAD/DAF/GA
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. - Centro – Petrolina – PE
(87) 2101-6569

89	267651	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	COMPRIMIDO	500
90	267652	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	COMPRIMIDO	500
91	272645	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SERINGA	2.700
92	268454	ENOXAPARINA, 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	SERINGA	1.700
94	268255	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	3700
95	270889	ESCINA, AMORFA, ASSOCIADA COM ESCINA POLISSULFONADA SÓDICA, SALICILATO DE DIETILAMINA, 10MG + 10MG + 50MG/G, GEL TÓPICO	BISNAGA 30 G	100
96	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1.100
97	270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	20
98	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	6.000
100	267653	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	COMPRIMIDO	700
101	272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	4.500
102	396471	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS)	FRASCO 20 ML	200
103	292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSA (IM)	AMPOLA 1 ML	700
106	267663	FUROSEMIDA, 40 MG	COMPRIMIDO	1.100
107	267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	4.000
108	267671	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	COMPRIMIDO	300
109	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	6.500
110	267540	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	1.000
111	267541	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	22.000

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF
UNIDADE DE CONTRATOS –UC/ SEAD/DAF/GA
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. - Centro – Petrolina – PE
(87) 2101-6569

112	268115	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1.800
114	345259	METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	100
117	331539	TIGECICLINA, 50 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	50
118	332917	VASOPRESSINA, 20 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	100

Parágrafo Único: O valor total da ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes é de R\$ 449.173,90.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 16/2017-HU UNIVASF.

2.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 16/2017-HU UNIVASF, que a precedeu e integra o presente instrumento de vinculativo, com características de compromisso.

2.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 16/2017-HU UNIVASF, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.5 A existência de preços registrados não obriga o HU UNIVASF a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas vencedoras, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Além do HU UNIVASF como gerenciador, poderão aderir aos preços registrados nesta ata órgãos não participantes, nos termos propostos pelos subitens que se seguem.

3.2 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, além do HU UNIVASF, quaisquer órgãos ou entidades da Administração, mediante prévia consulta ao HU UNIVASF, limitado para cada órgão o quantitativo máximo de 100% dos itens do instrumento convocatório e



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF
UNIDADE DE CONTRATOS –UC/ SEAD/DAF/GA
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. - Centro – Petrolina – PE
(87) 2101-6569

registrados na Ata, não excedendo, independente do número de órgãos não participantes, a 5 (cinco) vezes o quantitativo registrado para cada item, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a órgãos não participantes, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 Cabe ao (s) órgão (s) participante (s) e não participante (s) da Ata de Registro de Preços, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes dos descumprimentos do pactuado na ata de registro de preço ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

3.5 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

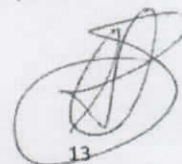
3.7 O HU UNIVASF realizará periodicamente, através de setor competente, pesquisa de mercado a fim de verificar a vantajosidade dos preços praticados na ata de registro de preços.

3.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

4.1 Todos os itens deverão ser entregues no setor de farmácia do HU UNIVASF, situado na Av. José de Sá Maniçoba, s/n, Centro – Petrolina – PE, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis. Não será aceito entrega de medicamentos em feriados ou finais de semana.

4.1.1 O prazo de entrega dos materiais a serem adquiridos em decorrência desta Ata será de no máximo **15 (Quinze) dias** corridos a contar da data do recebimento do empenho, levando em conta os descritos na cláusula 1ª.



13

HU, preserve-o, ele também é seu.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF
UNIDADE DE CONTRATOS –UC/ SEAD/DAF/GA
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. – Centro – Petrolina – PE
(87) 2101-6559

4.2 Os materiais a serem adquiridos serão recebidos pelo HU-UNIVASF conforme Termo de Referência, e poderão ser submetidos à perícia e comprovação de que os mesmos atendem as exigências editalícias.

4.2.1 Os casos de entrega de materiais à órgãos não participantes desta Ata serão acordados entres os respectivos órgãos e fornecedores, conforme a logística e conveniência de cada Unidade Administrativa.

4.3 A recusa da entrega dos materiais por divergência com a proposta apresentada e/ou a Nota de Empenho, ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando a adjudicatária obrigada à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido.

Parágrafo único- O endereço de entrega é o citado abaixo:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO BARROS
Av. José de Sá Maniçoba, S/N. Centro. Petrolina-PE. CEP: 56.304-205

4.4 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.4.1 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto será da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho ou outro instrumento hábil. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

4.4.2 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica o fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.4.3 Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a presente Ata, os mesmos deverão ser melhorados/adequados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, Independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo único – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do fornecedor.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - UNIVASF
UNIDADE DE CONTRATOS - UC/ SEAD/DAF/GA
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº, - Centro - Petrolina - PE
(57) 2101-6569

5 CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo órgão solicitante em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela fiscalização.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

5.3 Antes da emissão da Ordem Bancária, será feita consulta "on line" ao COMPRASNET, para verificação da regularidade da empresa, e só em caso de regularidade ela será emitida.

5.4 Conforme Instrução Normativa conjunta SRF/STN/SFC nº 04, de 18 de agosto de 1997, serão retidos os percentuais referentes a tributos e contribuições federais, exceto no caso de pessoas jurídicas optantes pelo "SIMPLES".

5.5 Demais disposições contidas no edital.

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 A entrega do material estará vinculada à solicitação do pedido do Item pelo HU/UNIVASF, ou pelos órgãos "participantes" e os "não participantes" autorizados.

6.2 A empresa vencedora é obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

6.3 Prazo de validade dos medicamentos: O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo **18 (DEZOITO) MESES** a contar da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante;

6.3.1 Fica a critério da instituição aceitar os medicamentos com prazo de validade **INFERIOR a 18 (DEZOITO) MESES**, a contar da entrega. Neste caso, serão aceitos **SOMENTE** com a apresentação de documento formal de compromisso de substituição do medicamento em caso do vencimento antes de sua utilização pelo HU-UNIVASF, conforme consta em modelo.

6.3.2. Caso ocorra o previsto no subitem 6.3 o medicamento deverá ser **substituído** pelo licitante, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**.

HU, preserve-o, ele também é seu.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF
UNIDADE DE CONTRATOS –UC/ SEAD/DAF/GA
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº - Centro – Petrolina – PE
(87) 2101-6565

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Comunicar à (s) empresa (s) vencedora (s) toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.

7.2 Efetuar o pagamento da entrega dos materiais recebido (s), conforme Cláusula Quinta.

7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) materiais entregues fora das especificações do Edital.

7.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5 Designar servidor para gerir a presente Ata de Registro de Preço.

7.5 Fiscalizar, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas.

7.6 Comunicar, por escrito, diretamente à Contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorrida com relação à execução do serviço objeto deste instrumento, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

7.8 Receber Nota Fiscal e atestar conformidade com as solicitações.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA (S) EMPRESA (S) VENCEDORA (S)

8.1 Efetuar a entrega dos materiais de acordo com os prazos previstos no termo de referência a partir da notificação do empenho.

8.2 Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e nas propostas.

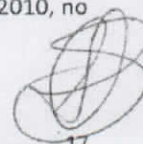
8.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

8.4 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF
UNIDADE DE CONTRATOS –UC/ SEAD/DAF/GA
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. - Centro – Petrolina – PE
(87) 2101-6563

- 8.5 Efetuar toda e qualquer correção imediata para a eficaz entrega dos materiais, objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a adquirente.
- 8.6 Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se obrigou.
- 8.7 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, respondendo ainda pelos danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- 8.8 Todos os profissionais da **CONTRATADA** deverão estar devidamente identificados e uniformizados.
- 8.9 Em havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- Parágrafo único:** Para averiguação do disposto no item "8.9." a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 8.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.11 Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 8.12 A **CONTRATADA** adotará procedimentos de sustentabilidade ambiental na administração de seus recursos materiais e humanos, conforme Lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos nº 12.305/10 e a Resolução nº 307/02, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e art. 4º, §§ 2º e 5º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, no que for cabível.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF
UNIDADE DE CONTRATOS –UC/ SEAD/DAF/GA
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. - Centro - Petrolina - PE
(87) 2102-6569

8.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (Lei 8.078/1990);

PARÁGRAFO ÚNICO: a empresa vencedora obriga-se ainda a atender a todos os dispostos no edital e todos os anexos.

9 CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho ou não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de registro de Preço e retirar a Nota de Empenho, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas no Edital e na legislação pertinente.

9.2 Ocorrendo o previsto na sub-cláusula 9.1, ou se o proponente vencedor não executar parcialmente ou totalmente as obrigações assumidas, conforme as condições fixadas no Edital, incorrer em erros ou atrasos no fornecimento, ou quaisquer outras irregularidades, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos bens empenhados ou adjudicados na Ata de Registro de Preços, a preço da data de abertura da proposta, por infração a qualquer cláusula ou condição da mesma, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela não executada da Ata de Registro de Preços, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela não executada da Ata de Registro de Preços, a partir do 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos bens empenhados ou adjudicados na Ata de Registro de Preços, a preço da data de abertura da proposta, pela recusa injustificada de executar os materiais, objeto da referida Ata, sem prejuízo das demais penalidades;
- f) Suspensão do direito de licitar e contratar com o HU UNIVASF por um período de até 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e seus anexos e nas legislações aplicáveis;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF
UNIDADE DE CONTRATOS –UC/ SEAD/DAF/GA
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. - Centro – Petrolina – PE
(87) 2101-6569

Pública Federal, de competência do Ministro de Estado, até que seja promovida a reabilitação, facultado à licitante o pedido de reconsideração da decisão do Ministro de Estado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3 Garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no COMPRASNET, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de preços e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Ensejar retardamento da entrega de objeto desta Ata de Registro de Preços;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na entrega da Ata de Registro de Preços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal ou fraude na entrega dos materiais.

9.4 Sempre que o valor total das multas aplicadas à licitante atingir 10% (dez por cento) do valor dos bens a ela adjudicados na Ata de Registro de Preços, o mesmo poderá ser rescindido, a juízo do órgão solicitante;

9.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no COMPRASNET e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.6 As penalidades previstas no Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF
UNIDADE DE CONTRATOS – UC/ SEAD/DAF/GA
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº – Centro – Petrolina – PE
(87) 2101-6560

9.7 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento, fornecida pelo Setor de Orçamento e Finanças do HU-UNIVASF, ou pelo órgão solicitante, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, podendo a administração do órgão reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.8 As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a aquisição.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF
UNIDADE DE CONTRATOS –UC/ SEAD/DAF/GA
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº, - Centro – Petrolina – PE
(87) 2101-6569

11.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas cláusulas retro mencionadas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

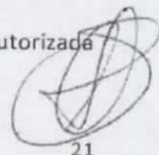
11.4 Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o HU UNIVASF, por intermédio do gestor da Ata, tomará as devidas providências informando às empresas vencedoras a nova ordem de registro.

11.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por intermédio de comunicação oficial, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.6 A solicitação das empresas vencedoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao HU UNIVASF a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA

12.1 A (s) entrega (s) do objeto da presente Ata de Registro de Preços será (ão) autorizada (s), caso a caso, mediante a entrega da Nota de Empenho.



21

HU, preserve-o, ele também é seu.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF
UNIDADE DE CONTRATOS – UC/ SEAD/DAF/GA
Avenida José de Sá Marçobá, s/nº - Centro – Petrolina – PE
(87) 2101 6569

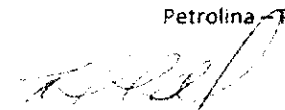
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 16/2017-HU UNIVASF e seus anexos, e as propostas das empresas que apresentaram os menores preços na etapa de lances.

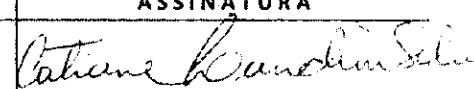
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 O foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade Petrolina, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

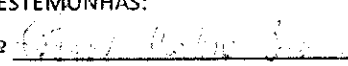
Petrolina – PE, 13 de setembro de 2017.

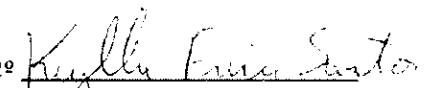

RONALD JUENYR MENDES
Superintendente

Hospital de Ensino Doutor Washington Antônio de Barros – HU UNIVASF

PELA BENEFICIÁRIA		
NOME/EMPRESA	CPF Nº	ASSINATURA
NOME: Catiane Landim Silva RAZÃO SOCIAL: Farmace Indústria Químico Farmacêutica Cearense Ltda	649.854.663-87	

TESTEMUNHAS:

1ª 
CPF: 101.999.000-00

2ª 
CPF: 985 495 674-82